



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL – COMPIRE

DATA: 11 de março de 2026

HORÁRIO: 14:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Relações Institucionais – SRI

PRESENTES: Ivete Aparecida Alves de Lima Elias, Jean Cleber Venceslau Rosa, Jonathan Teixeira Costa e Vilma Pereira da Silva Champin.

PAUTA: **Análise e Deliberação sobre a Contestação e esclarecimento do Edital nº 002/2026 apresentada pelo Movimento Negro Unificado (MNU).**

1. ABERTURA: A reunião foi instalada para tratar a contestação e pedido de esclarecimentos apresentados pelo Movimento Negro Unificado (MNU), que questiona a vedação de servidores públicos municipais ocuparem as vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica (COMPIRE).

2. DELIBERAÇÃO TÉCNICA: Os membros da Comissão analisaram os argumentos do Movimento Negro Unificado (MNU) e confrontaram com a Lei Municipal nº 6.383/2025. Após debate, a Comissão firmou o seguinte entendimento:

- **Conflito de Interesses:** A presença de servidores públicos — que possuem vínculo de subordinação com o Poder Executivo — nas cadeiras da Sociedade Civil desequilibra a paridade e fere o princípio da autonomia do Controle Social.
- **Vagas destinadas o Poder público:** Ressaltou-se que servidores públicos que militam na causa racial podem ser indicados pela pasta para as vagas destinadas ao Poder Público, não havendo, portanto, cerceamento de sua participação no conselho, mas sim a organização correta de seus assentos.
- **Conformidade com o Estatuto do Servidor Público:** Cabe ressaltar que o Estatuto do Servidor Público de Mauá estabelece que o exercício de funções deve estar estritamente ligado ao interesse do serviço público. A ocupação de assentos destinados à Sociedade Civil por servidores municipais criaria uma sobreposição de funções que o Estatuto visa evitar. A norma preza pela segregação de funções para garantir que o servidor não atue, ao mesmo tempo, como parte do braço executor da administração e como membro de um órgão de controle externo (Sociedade Civil).

3. **Esclarecimento:** Por unanimidade, os membros da Comissão Eleitoral esclarecem que a contestação ao Edital nº 002/2026, não é procedente, portanto fica mantida a exigência da declaração negativa de vínculo funcional com o município para os candidatos das vagas da sociedade civil, visando garantir a independência das entidades e movimentos sociais de base.

4. ENCERRAMENTO: Determinamos a emissão de Ofício de resposta ao Movimento Negro Unificado (MNU) com o teor deste esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada e segue assinada pelos presentes e publicada no DOM.

Assinaturas:

IVETE APARECIDA ALVES DE LIMA ELIAS

JEAN CLEBER VENCESLAU ROSA

JONATHAN TEIXEIRA COSTA

VILMA PEREIRA DA SILVA CHAMPIN